



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019  
MODALIDADE: Convite para Aquisição de Bens - 1/2019

## 1 - DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital Licitação Convite para Aquisição de Bens, que se realizará nos termos do presente e no que preceituará a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de Junho de 1994 e da Lei Complementar nº 123/2006 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

Esta Licitação é do tipo **Menor Preço por lote**.

## 2 - DO OBJETO

O presente Edital tem por objetivo receber propostas para:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

## 3 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja (s) fonte (s) de recurso (s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	
1	Referência
7	Diretoria de Obras
1	Departamento de Estradas de Rodagem
2028	Manutenção da Rede de Iluminação Pública
333903026000000000	Material elétrico e eletrônico
1080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.- COSIP
7	Diretoria de Obras
1	Departamento de Estradas de Rodagem
2016	Manutenção de Equipamentos, Veículos, Máquinas e do Sistema Viário
333903026000000000	Material elétrico e eletrônico
1000000	Recursos Ordinários

## 4 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº1)

4.1. O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos habilitatórios:

4.1.1 Habilitação Jurídica Fiscal e Trabalhista, apresentar um dos seguintes comprovantes, conforme o caso:

- Se empresa individual, registro comercial.
- Se sociedade comercial, ato constitutivo / contrato social devidamente registrado e última alteração contratual.



• Se sociedade por ações, ato constitutivo / estatuto devidamente registrado e última alteração estatutária, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

• Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4.1.3 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

4.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

4.1.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

4.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

4.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

4.1.8 Declaração de cumprimento do disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

4.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01(uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N° 01  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO  
SETOR DE COMPRAS  
PROCESSO N° 12/2019 - LICITAÇÃO N° 1/2019  
ABERTURA: às HORAS DO DIA  
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

**Obs: Os documentos emitidos pela Internet deverão ser apresentados em via Original.**

4.4. O documento sem validade expressa considerar-se-á como sendo 180(cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

4.5. **A empresa que quiser ser beneficiada pela Lei Complementar 123/2006 deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso,** na forma do art. 8º da



IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, sob pena de preclusão desse direito.

4.6. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

#### **5 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 02)**

5.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada, manuscrita com caneta ou neste formulário impresso em sistema eletrônico de Processamento de Dados, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02(duas) vias, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02  
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO  
SETOR DE COMPRAS  
PROCESSO Nº 12/2019 - LICITAÇÃO Nº 1/2019  
ABERTURA: às HORAS DO DIA  
ENVELOPE "PROPOSTA"  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

5.2. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo a proposta com, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do FAX, se houver.

5.3. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitário e total conforme discriminado na lista de itens deste Edital.

5.4. O representante da licitante deverá apresentar-se munido de cédula de identidade e declaração com firma reconhecida e em separado dos respectivos Envelopes, diretamente à Comissão Julgadora de Licitações, indicando seu preposto para representá-la em todas as fases da licitação, sendo que:

a) A indicação será feita por Sócio, Diretor ou Procurador da empresa, devidamente comprovado, de pessoa credenciada a representar a firma e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento da licitação, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso.

b) A comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, deverá ser feita por meio de documento hábil, consignando poderes para assinar em nome da empresa e, quando Procurador, a comprovação dar-se-á por meio de instrumento público, com iguais poderes.

c) Quando a representação for feita diretamente por titular, diretor ou sócio da empresa, este deverá apresentar-se com documento que comprove sua capacidade de representá-la.

d) A declaração deverá ser anexada na parte EXTERNA do Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação ou apresentada à Comissão no ato da abertura dos trabalhos.

e) O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, bastando para tal, comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos do subitem a.b.c.

#### **6 - DA VALIDADE**

6.1. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 30(trinta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

6.2. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.



## **7 - DO PREÇO**

7.1. Deverá ser cotado em moeda nacional.

7.2. O preço ofertado será líquido já incluso todos os impostos, fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminados numericamente e preferencialmente por extenso.

7.3. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

7.4. Deverá ser indicado a marca, País de origem e outros elementos necessários a sua perfeita identificação do objeto licitado.

7.5. Transcorrida a fase de habilitação, a proposta entregue é irretratável e irrenunciável.

7.6. Depois de conhecido o resultado da licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO emitirá, à proponente vencedora, a Autorização de Fornecimento, que será enviada via Fac-Símile ou retirada pela empresa em até 03 (três) dias úteis após sua convocação, permitindo a prorrogação por igual período na forma do §1º do art, 64 da Lei 8.666/93.

## **8 - DAS AMOSTRAS E PROSPECTOS**

8.1. A Comissão Permanente de Licitação, quando julgar necessário, solicitará amostra e/ou prospectos a fim de obter maiores esclarecimentos sobre o objeto ofertado, o que deverá ser providenciado dentro dos 03 (três) dias úteis, após o recebimento da solicitação.

## **9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO**

9.1. No prazo de até 05 dias a contar do recebimento da convocação, o proponente deverá contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO o objeto licitado.

9.2. O fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos produtos/serviços no ato da entrega, reservando-se à PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

9.3. A empresa estará sendo constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados. Caso os produtos/serviços sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 (vinte e quatro) horas. No caso de entrega ou quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela complementação.

9.4. No ato da entrega, caso o produto seja recusado, o mesmo será devolvido, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Prefeitura Municipal de Rodeio, através de seu órgão competente.

9.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

9.6. A empresa vencedora se responsabiliza integralmente pelo controle dos materiais/serviços prestados.

9.7. Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;

9.8. Repor os produtos/serviços dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no



caso de qualquer alteração dos mesmos;

9.9. Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO, tendo em vista problemas que possam surgir, como racionamento e/ou falta dos produtos;

9.10. Seguir programação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

#### **10 - DO REAJUSTE**

10.1. Será adotado o seguinte critério de reajuste: Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### **11 - DO PAGAMENTO**

11.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO se compromete a efetuar o pagamento da seguinte forma: trinta dias após entrega dos materiais.

#### **12 - DA ABERTURA E JULGAMENTO**

12.1 - Na hora indicada a Comissão de Licitações do Município de RODEIO, reunir-se-á em sala própria e, na presença de no máximo 01 (um) representante de cada proponente, procederá como adiante indicado:

12.1.1 - Abrir-se-ão os envelopes "HABILITAÇÃO";

12.2.1.1 - Não haverá, em hipótese nenhuma, confrontação de documentos na abertura destes envelopes, para autenticação por servidor ou pela Comissão de Licitações.

12.1.2 - Rubricará e submeterá à rubrica de todas as proponentes os documentos contidos nos mesmos.

12.1.3 - Antes de efetuar o julgamento da habilitação, a Comissão de Licitações identificará e comunicará a participação ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de aplicação das condições especiais de que tratam os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.3 - Será julgada inabilitada a proponente que:

a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital e seus anexos;

b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

12.1.3.1 - Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a Comissão de Licitações promoverá ao julgamento da habilitação dos licitantes não enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e, em relação a estas adotará o seguinte procedimento:

a) serão analisados os documentos não integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 - o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 - o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela Microempresa ou Empresa de



Pequeno Porte licitante, postergando sua apreciação para o momento posterior a classificação definitiva das propostas com a aplicação do § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006, se for o caso.

12.1.3.1.1 - Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2 acima, o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

12.1.3.2 - Serão devolvidos os envelopes de "Propostas de Preços" das proponentes cuja documentação tenha sido julgada definitivamente em desacordo com as exigências do presente Edital, ficando à disposição das empresas inabilitadas para serem retiradas no prazo de até 15 (quinze) dias após a adjudicação, findo o qual serão inutilizados.

12.2 - Abrir-se-ão os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das proponentes cuja documentação estiver conforme o exigido, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

12.2.1 - Será desclassificada a proposta que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital e seus anexos;
- b) deixar de apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto desta Licitação;
- c) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital, ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
- d) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou excessivos.

12.3 - Somente poderão se manifestar no decorrer das reuniões os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

12.4 - A presente licitação, para efeito de julgamento, será do tipo menor preço/pelo total geral.

12.4.1 - Analisadas as propostas, a Comissão de Licitações fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

12.4.2 - Procedida à classificação provisória e verificado que o melhor preço foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações suspenderá o julgamento das propostas e retomará a análise da habilitação fiscal desta proponente, intimando-a para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1 - Regularizada a habilitação fiscal pela licitante, a mesma será declarada vencedora do certame.

12.4.2.2 - Acaso não ocorra à regularização da habilitação fiscal da licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame.

12.4.3 - Procedida à classificação provisória e verificada que o melhor preço não foi apresentado por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante, a Comissão de Licitações verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do § 1º do art. 44 da LC nº. 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.

12.4.4 - Ocorrendo empate fictício, na forma da lei, a Comissão de Licitações



procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma do item 12.4.2, 12.4.2.1 e 12.4.2.2), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº. 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4.6 - O prazo para apresentação de nova proposta será de dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena de decadência do direito de inovar em seu preço.

12.4.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5 - Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.6 - Não serão considerados os valores apresentados que estiverem em desacordo com os preços praticados no mercado local, sujeitando-se a desclassificação da proposta da proponente que apresentar preço excessivo.

12.7 - O Município de RODEIO/SC convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação pelo Sr. Prefeito Municipal.

12.8 - Os materiais/serviços ora contratados serão iniciados a partir de ordem escrita ou ordem de compra emitida pelo Município de RODEIO, e no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

**13 - DOS RECURSOS** 13.1. Caberá junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO, recurso, com efeito, suspensivo, no prazo mínimo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

13.1.1. Habilitação ou inabilitação do Licitante;

13.1.2. Do Julgamento das Propostas.

#### **14 - DAS PENALIDADES**

14.1. A recusa da encomenda dentro do prazo de validade das propostas, a má entrega do Objeto licitado, a entrega fora das especificações pré-determinada, implicam nas sanções prevista no item 14.3, além do fornecedor arcar com todas as despesas provenientes da devolução dos materiais.

14.2. Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, mediante atualização dos preços pelo índice previsto no item 10 deste Edital.



14.3. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto da presente licitação, poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO cancelar a Nota de Compra - NC, sujeitando-se a proponente ao pagamento de multa prevista no item 14.4.1, deste edital, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

14.4. Ressalvados os casos de forma maior, ou caso fortuito, devidamente comprovado, serão aplicadas, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO, as seguintes penalidades a proponente, no caso de inadimplência contratual:

14.4.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total do Objeto licitado com atraso, até o limite de 6% (seis por cento);

14.4.2. Em caso de tolerância, após os primeiros 30 (trinta) dias de atraso, e não rescindido o contrato, se este atraso for repetido, a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO poderá aplicar a multa em dobro da forma do item 14.4.1.;

14.4.3. Advertência;

14.4.4. Suspensão do direito de licitar, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO;

14.4.5. Declaração de inidoneidade, de lavra do Prefeito Municipal Sr. PAULO ROBERTO WEISS, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

14.5. O atraso para efeito de cálculo da multa prevista nos itens 14.4.1 e 14.4.2, será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo estipulado da entrega até a data de entrega do objeto da presente Licitação.

14.6. Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

## **15 - A VIGÊNCIA**

15.1. O contrato vigorará a partir da sua assinatura e sua duração será de acordo com o estabelecido na minuta do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no Artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

16.2. A participação no procedimento licitatório implica aceitação integral da licitante a todas as condições determinadas por este Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no Artigo 41, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.3. No interesse da administração e, caracterizada a conveniência e oportunidade, fica (m) a (s) licitante (s) vencedora (s) obrigada (s) a aceitar (em) nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões das quantidades que se fizerem necessárias, observado o limite estabelecido na legislação pertinente.

16.4. No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 10h00min horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

16.5. OBS: Não desclassificatória: Deverá constar na proposta o nº da agência e conta no Banco do Estado de Santa Catarina, preferencialmente nas cidades onde não houver agência do BESC, segue a do Banco do Brasil, persistindo a ausência, apontar outras referências, obedecidas às exigências acima.

16.6. São anexos deste edital:

16.6.1. Anexo I - Minuta do contrato.

16.6.2. Anexo II - termo de Referência.

16.7. Maiores informações poderão ser obtidas na PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO na RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1069, de Segunda a Sexta-Feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas ou pelo telefone (47) 3384-0161.

=====

Último prazo para entrega das propostas:

Data: 15/04/2019 - Hora: 08h30min

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1069, RODEIO - SANTA CATARINA

A devolução fora do prazo acima estabelecido excluirá, quem o fizer, do presente edital.

=====

Abertura das propostas:

Data: 15/04/2019 - Hora: 08h40min

Local: SALÃO NOBRE MUNICIPAL

=====

Condições de Pagamento:

=====

Prazo Entrega Material/ Serviços

Data:

Local: Prefeitura Municipal de Rodeio

=====

Validade da Proposta: 15/06/2019

=====

RODEIO, 5 de abril de 2019.

\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO WEISS  
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONTRATO Nº ...../2019

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIO/SC E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Aos ..... dias do mês de ..... de 2019, de um lado o MUNICÍPIO DE RODEIO, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.814/0001-64, com sede à RUA BARAO DO RIO BRANCO, nº 1069 - CENTRO, nesta cidade de Rodeio - SC, neste ato representado por seu Prefeito, PAULO ROBERTO WEISS, Brasileiro, Solteiro, comerciante, no final assinado e no uso de suas



atribuições, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., neste ato representada por seu sócio Sr. ....., portador da carteira de identidade nº ....., e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado à Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da licitação na modalidade de Convite nº 01/2019, do tipo Menor Preço por lote, consoante e decidido no Processo Administrativo nº 12/2019, resolvem celebrar o presente Contrato de execução de serviço sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998 e resultado da licitação, devidamente homologada pelo prefeito municipal, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os serviços serão fornecidos de forma integral.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo para a prestação dos serviços ora contratado é de acordo com o estipulado na ordem de serviço ou solicitação, contados a partir da data de seu recebimento, e no máximo dias do recebimento da ordem de serviço.

4.2 O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2019.

4.3 A prestação dos serviços deverá ser entregue na PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO, localizada à Rua Barão do Rio Branco nº. 1069, Bairro de Centro, de onde será definido o local de depósito, no horário das 08h00min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, de segunda às sextas-feiras, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos serviços fora do expediente de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1 O valor global do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, transportes, seguros e demais despesas inerentes a prestação dos serviços do objeto contratado.

5.3 Os serviços ora contratados serão prestados nas quantidades e preços unitários abaixo:

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



**CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rodeio - SC, após os serviços serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

6.2 Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos Serviços e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

6.3 Se houver atraso nos pagamentos, estes serão atualizados com base na incidência de juros de mora de 0,5 (meio por cento) ao mês "por rata tempore", entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

7.1 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

8.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do orçamento do município de Rodeio - SC, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	
1	Referência
7	Diretoria de Obras
1	Departamento de Estradas de Rodagem
2028	Manutenção da Rede de Iluminação Pública
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico
1080000	Contrib Custeio Serv.Ilum.Públ.- COSIP
7	Diretoria de Obras
1	Departamento de Estradas de Rodagem
2016	Manutenção de Equipamentos, Veículos, Máquinas e do Sistema Viário
3339030260000000000	Material elétrico e eletrônico
1000000	Recursos Ordinários

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Prestar os serviços que especificou, inclusive quanto a composição, e de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o produto do serviço fornecido em desacordo com as especificações ou modelos propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

9.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, da prestação dos serviços: impostos, taxas, encargos, seguros, transportes e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO.

9.3 Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto a sua apresentação ou legalidade.

9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, executados fora das especificações e qualidade exigidas.

9.5 Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços e entrega no prazo estabelecido.



9.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação dos serviços.

9.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pelo responsável designado para acompanhamento e fiscalização, da execução deste contrato.

10.2 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços, e a execução do contrato.

10.3 Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

10.4 Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de convite, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Rodeio, pela não execução parcial ou total do contrato.

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência total ou parcial de prestar os serviços objeto deste contrato;

e) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.



11.2 O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao prestador de serviços.

11.3 Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 O município de Rodeio poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a prestação dos serviços por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de serviço;
- b) Prestar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos serviços;
- e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação dos serviços;
- f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2 Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços prestados e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.3 Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4 Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão do gabinete do Prefeito, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços prestados e devidamente recebidos.

Rodeio .....de ..... de 2019.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Rodeio  
Paulo Roberto Weiss

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Celso Giovanella

\_\_\_\_\_  
Erico Carini

Advogado:

\_\_\_\_\_  
Denílson Duarte Lana OAB 24471



ANEXO II

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de material elétrico destinado à manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Rodeio.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O objetivo da Administração Pública Municipal é atender as demandas da população, buscando sempre o bem-estar social e seus direitos previstos em lei. Para tanto, obras de melhorias, reformas e implantações garantem acesso amplo às necessidades dos munícipes. A aquisição do material elétrico se faz necessário para atender aos serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública em diversos logradouros do município de Rodeio/SC, visando manter as boas condições quanto a iluminação pública para os moradores deste município.

3. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma: em 30 (trinta) dias após o fornecimento/entrega dos materiais elétricos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura e respectiva liquidação, acompanhada de relatório do fornecimento/entrega dos materiais elétricos emitido pelo setor de compras, devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

3.1.1 Os pagamentos poderão sofrer dilatação de prazo, nos termos do art. 78 inc. XV da lei 8.666/93.

3.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a receita federal e perante o FGTS - CRF e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4 NÃO HAVERÁ, SOB HIPÓTESE ALGUMA, PAGAMENTO ANTECIPADO.

3.5 A CONTRATADA/FORNECEDORA Vencedora deverá Emitir a nota fiscal com o CNPJ da ordem de compra que consta na Autorização de Fornecimento/AF.

3.6. Pelo fornecimento do produto, quando devidamente solicitado, e entregue, pagará à contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

3.7. A contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos produtos fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número do contrato que deu origem a compra, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

3.8. É concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Rodeio - SC, através da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado.

3.9. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto licitado e comprovada a manutenção das exigências contratuais, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Visto

pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

3.10. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada pela mesma, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

3.11. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

#### 4. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 O fornecimento/entrega dos materiais elétricos de forma irregular, deverá ser substituído às expensas da CONTRATADA/FORNECEDORA Vencedora.

4.2 A empresa será responsável por eventuais danos causados ao Município de Rodeio/SC, provenientes de negligências, imperícia e/ou imprudência por seus empregados aos materiais fornecidos/entregues, eventualmente em desacordo com a qualidade.

4.3 Toda e qualquer despesas relativa ou fornecimento/entrega dos materiais elétricos correrá às expensas da CONTRATADA/FORNECEDORA vencedora, sendo sua obrigação o fornecimento/entrega dos materiais elétricos em perfeitas condições de utilização.

#### 4. DO VALOR

4.1 O preço para a execução do objeto do Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA/FORNECEDORA, devidamente aprovado pelo município de Rodeio/SC, tendo o seu valor especificado na Relação de Itens, conforme tabela abaixo:

Item	Qtde.	Und.	Produto	Valor Referência do Preço Unitário R\$	Valor Total de Referência R\$
1	400	UN	REATOR PARA LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO DE 70 W CONJUGADO COM BASE PARA RELÉ, 220 V, 60 HZ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA (MÍNIMA 0,92), DE USO EXTERNO, COM PERDAS MÁXIMAS DE 12 W, COM ENROLAMENTO DE FIO DE COBRE, NÚCLEO MAGNÉTICO FEITO EM CHAPAS DE AÇO SILÍCIO, CAIXA DE AÇO SAE 1020, GALVANIZADO A FOGO, IGNITOR INTEGRADO, ALÇA DE FIXAÇÃO PADRÃO ABNT E CABOS DE ALIMENTAÇÃO MÍNIMO 70 CM, NOVO, DEVERÁ SEGUIR NORMAS CONSTRUTIVAS E DE FUNCIONAMENTO DA ABNT, NBR 13593, NBR 13594. O PRODUTO FORNECIDO DEVERÁ CONTER O SELO PROCEL GRAVADO NO MESMO E A GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE DEVERÁ SER DE 02 (DOIS) ANOS.	R\$80,62	R\$32.248,00
2	100	UN	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W - 220V - BAIXA PERDA, USO EXTERNO GALVANIZADO, COM IGNITOR E CAPACITOR INCORPORADO, FATOR DE POTÊNCIA MAIOR QUE 0,92 - GARANTIA CONFORME E - 40 313.0047 DE MÍNIMA EXIGIDA DE 5 ANOS, GRAVADA DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO CORPO DO 02/05/2011 - COMPROVAR SELO PROCEL PORTARIA 454 INMETRO	R\$144,97	R\$14.497,00
3	50	UN	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X250X170MM, AÇO CARBONO SAE 1010/1020, ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME ABNT NBR 6323, PADRAO CELESC.	R\$27,46	R\$1.373,00
4	20	UN	FITA ISOLANTE ANTICHAMA, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA NBR 5037, ESPESSURA MÍNIMA 0,15MM, LARGURA 19 MM. COMPRIMENTO 20 METROS. PARA USO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO RESISTENTE À ABRASÃO, CLASSE DE TEMPERATURA: 90°C E ISOLAÇÃO ATÉ 750 V.	R\$19,52	R\$390,40
5	5	UN	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1X50 AMP., COM	R\$200,80	R\$1.004,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Visto

			DISJUNTOR, 1 FASE, 198/242 V, 60 HZ, CONTATOR MAGNÉTICO NA , CABOS DE LIGAÇÃO COBRE ISOLADO, CABO NEUTRO BRANCO DE 1,5 MM <sup>2</sup> , COMPRIMENTO 1600MM, CABO FASE PRETO 10 MM <sup>2</sup> , COMPRIMENTO 1400 MM, CABO CONTROLE VERMELHO 10 MM <sup>2</sup> , COMPRIMENTO 600MM, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CELESC E -313.0044		
6	200	UN	BASE EXTERNA PARA INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO, GIRO DE 360°, 10 <sup>a</sup> /240V COM INDICADOR DE CARGA ATIVA, CABOS DE LIGAÇÃO COM DIÂMETRO DE 1,5MM <sup>2</sup> , ISOLAÇÃO MAIOR OU IGUAL A 0,6/1,0KV, MAIOR OU IGUAL A 90°C, SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM AÇO COM ACABAMENTO GALVANIZADO POR IMERSÃO A QUENTE QUE PERMITE A SUBSTITUIÇÃO DA BASE SEM RETIRADA DO SUPORTE, CONFORME NORMA ABNT, DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM NORMA NBR 5123	R\$16,10	R\$3.220,00
7	800	UN	RELE FOTOELÉTRICO, TIPO ELETRÔNICO, CONTATO COM ESQUEMA NF, CORRENTE NOMINAL IN=10A. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO EM CORRENTE ALTERNADA 220 V, FREQUÊNCIA 50/ 60 HZ, COM VARIAÇÃO DE + / - 10%, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO ENTRE - 5°C E + 5 C, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO ATRAVÉS DE DISPOSITIVO SUPRESSOR DE SURTOS, SEM O USO DE GAP, LIGAÇÃO INSTANTÂNEA NO ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO COM RETARDO DE 2 A 5 SEGUNDOS, DEVE TER CAPACIDADE PARA LIGAR UMA LAMPADA INDICADORA ENTRE OS NÍVEIS DE ILUMINÂNCIA DE 3 LUX A 20 LUX, MEDIDOS NUM PLANO TANGENTE A SUPERFÍCIE DA TAMP A DO RELE E DESLIGA-LO NO MAXIMO COM 8 0 LUX NO MESMO PLANO, MANTENDO A RELAÇÃO DE 1,2 A 4 ENTRE DESLIGAR E LIGAR, O TEMPO MAXIMO DE OPERAÇÃO (DURAÇÃO MÁXIMA DO INTERVALO ENTRE LIGAR OU DESLIGAR A LAMPADA) NÃO DEVE SER MAIOR DO QUE 2 (DOIS ) MINUTOS, VIDA ÚTIL DOS CONTATOS DEVERA SUPORTAR PELO MENOS 5.000 CICLOS COMPLETOS DE OPERAÇÃO (FECHAMENTO E ABERTURA), CORPO (INVOLUCRO) DEVE RESISTIR AOS EFEITOS DA RADIAÇÃO ULTRA VIOLETA, IMPACTOS E INTEMPÉRIES, GAXETA DE VEDAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE A SOLVENTES E ALTAS TEMPERATURAS, DEVENDO PERMITIR O GIRO DO RELE SEM DESLOCAMENTO DA MESMA, PINOS DO PLUGUE EM LATÃO ESTANHADOS ELETROLITICAMENTE, GRAU DE PROTEÇÃO DO INVÓLUCRO DO RELE DEVE SER, NO MINIMO, IP 67, TESTADO DE ACORDO COM A ABNT, A TAMP A DEVE SER APARAFUSADA A BASE DE MONTAGEM OU FIXADA POR PRESSÃO DE MODO QUE O RELE POSSA SER ABERTO PARA RECONDICIONAMENTO, O RELE DEVERA SER INTERCAMBIÁVEL COM PINOS DE CONTATO SEM REBARBAS E COM ENCAIXE EM QUALQUER MARCA DE BASE PARA RELE PADRÃO ABNT, NO RELE DEVEM SER MARCADOS DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL NO MINIMO AS INFORMAÇÕES, ATENDENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA A.B.N.T- NBR 5.123 DE 1.9 98 E OUTRAS PERTINENTES.	R\$30,38	R\$24.304,00
8	600	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70 W, 220 V, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 6.500 LUMENS, VIDA MEDIANA MÍNIMA DE 26.000 HORAS, TEMPERATURA DE COR DE 2.000 K, BASE E-27, NOVA, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS CONSTRUTIVAS E DE FUNCIONAMENTO DA ABNT E IEC, NBR IEC 60662 .	R\$43,21	R\$25.926,00
9	100	UN	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W, BULBO OVOIDE, LEITOSA, BASE E-40, FLUXO LUMINOSO 27000 LUMENS OU MAIOR, IRC MÍNIMO > 20, POSIÇÃO DE FUNCIONAMENTO UNIVERSAL, VIDA MEDIANA 28000 HORAS OU MAIOR, TEMPERATURA DE COR 2000K. COMPROVAR SELO PROCCEL GARANTIA: 12 MESES	R\$38,76	R\$3.876,00
10	40	UN	LUMINARIA PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 W, COM CO RPO DE ALUMINIO ESTAMPADO (ESPESSURA MINIMA 1,2 MM ) COM ANODIZACAO DE BAIXO RENDIMENTO PELO LADO INT ERNO E EXTERNO. PESCOCO EM ALUMINIO FUNDIDO, APARA FUSADO AO CORPO EM QUATRO PONTOS E COM TRES PARAFU SOS LATERAIS GALVANIZADOS PARA APERTO DO BRACO E E NCAIXE LISO PARA TUBO DE DIAMENTRO EXTERNO DO BRAC O DE 25,4MM. SOQUETE ANTIVIBRATORIO DE PORCELANA R EFORCADO COM ROSCA E-27, PARTES CONDUTORAS EM	R\$210,62	R\$8.424,80





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO**

Prefeitura de Rodeio

Fls: \_\_\_\_\_

Visto

			LATA O NIQUELADO, CONTATO CENTRAL COM EFEITO MOLA E CON TATOS INTERNOS EM BRONZE FOSFOROSO, FIXADA AO DISP OSITIVO DE FOCALIZACAO REGULAVEL DE ALUMINIO OU GA LVANIZADO A FOGO. OS CONTATOS METALICOS DEVERAO SE R REFORCADOS PARA EVITAR O DESLIGAMENTO DA LAMPADA POR AQUECIMENTO DO CONJUNTO. CONDUTORES DE COBRE FLEXIVEIS COM ISOLAMENTO DE POLIETILENO PARA 105° C 1,50 MM²/ 750 V		
11	15	UN	LUMINÁRIA PARA USO DE LAMPADA DE ATE 250W, COM CORPO DE ALUMÍNIO ESTAMPADO (ESPESSURA MINIMA 1,2 MM) COM ANODIZAÇÃO DE BAIXO RENDIMENTO PELO LADO INTERNO E EXTERNO. PESCOÇO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, APARAFUSADO AO CORPO EM QUATRO PONTOS E COM TRÊS PARAFUSOS LATERAIS GALVANIZADOS PARA APERTO DO BRACO E ENCAIXE LISO PARA TUBO DE DIÂMETRO EXTERNO DO BRACO DE 25 ,4MM. SOQUETE ANTIVIBRATÓRIO DE PORCELANA REFORÇADO COM ROSCA E-40, PARTES CONDUTORAS EM LATÃO NIQUE LADO, CONTATO CENTRAL COM EFEITO MOLA E CONTATOS INTERNOS EM BRONZE FOSFOROSO, FIXADA AO DISPOSITIVO DE FOCALIZAÇÃO REGULÁVEL DE ALUMÍNIO OU GALVANIZADO A FOGO. OS CONTATOS METÁLICOS DEVERÃO SER REFORÇADOS PARA EVITAR O DESLIGAMENTO DA LAMPADA POR AQUECIMENTO DO CONJUNTO. CONDUTORES DE COBRE FLEXÍVEIS COM ISOLAMENTO DE POLIETILENO PARA 105° C 1,50 MM²/ 750 V.	R\$111,18	R\$1.667,70
12	50	UN	BRACO RETO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, EM TUDO DE AÇO CARBONO DE DIÂMETRO EXTERNO DE 25,4 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM E COMPRIMENTO DE 1,00 METRO, EM ACABAMENTO DE GALVANIZAÇÃO, DE ACORDO COM NORMA ABNT, NBR 6323, O TUBO DEVERÁ SER ISENTO DE EMENDAS, SOLDAS, RANHURAS, REBARBAS, FALHAS E VARIAÇÕES DE ESPESSURA, COM SAPATA EM CHAPA DE AÇO EM PERFIL U, SEM EMENDAS, DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X62X200 MM, ESPESSURA MÍNIMA DA SAPATA 19 MM, COM INCLINAÇÃO DO TUBO EM RELAÇÃO A SAPATA DE 25°.	R\$34,49	R\$1.724,50
13	100	UN	CONECTOR TIPO PIERCING 1,5-10MM/10-95MM.	R\$16,41	R\$1.641,00
14	1	ROLO	CONDUTOR FLEXIVEL AZUL DE 2,5 MM FORMADO POR FIOSDE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC/A) SEM CHUMBO, COM CARACTERÍSTICAS DE ISOLAMENTO, NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DA CHAMA, RESISTÊNCIA À ABRASÃO E AO ESFORÇO DE PUXAMENTO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: REGIME CONTÍNUO, 70°C. SOBRECARGA, 100°C.CURTO-CIRCUITO, 160°C, TIPO BWF-B, NORMAS APLICÁVEISNBR 6880, NBR 6148, NBR 6245, NBR 6812.	R\$116,90	R\$116,90
15	4	ROLO	CONDUTOR FLEXIVEL AZUL DE 1,5 MM FORMADO POR FIOSDE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO À BASE DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC/A) SEM CHUMBO, COM CARACTERÍSTICAS DE ISOLAMENTO, NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DA CHAMA, RESISTÊNCIA À ABRASÃO E AO ESFORÇO DE PUXAMENTO, TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: REGIME CONTÍNUO, 70°C, SOBRECARGA, 100°C, CURTO-CIRCUITO, 160°C, TIPO BWF-B, NORMAS APLICÁVEIS NBR 6880, NBR 6148, NBR 6245, NBR 6812.	R\$113,79	R\$455,16
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>R\$ 120.868,46</b>	

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA/FORNECEDORA.

4.3 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência não era previsível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do



aumento pela CONTRATADA/FORNECEDORA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.4 Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nas situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato.

4.6 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente Contratado será convocado para a devida alteração do valor pactuado.

4.7 Os Recursos para pagamento serão alocados nas dotações vigentes para 2019.

## 5. DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. A aquisição do objeto desta licitação será feita de forma fracionada, conforme necessidade da Diretoria de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Rodeio, ao qual o fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da ordem de fornecimento/requisição emitida pelo Departamento de Compras.

5.2. Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias corridos do momento da apresentação da Requisição de compras Firmado pela autoridade responsável.

5.3. Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.4. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de 1ª Linha.

5.5. Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, não sejam contestados pelo CONTRATANTE.

5.6. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado e inutilizável.

5.7. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo do CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

5.8. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos a partir da emissão da autorização de fornecimento pelo Departamento de Compras Municipal de acordo com a necessidade da Diretoria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

## 6. DO FORNECIMENTO E DO LOCAL

6.1. O fornecimento do produto dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados após o recebimento da requisição de fornecimento pela contratada e começará a fluir no mesmo dia de seu recebimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação devidamente justificado pela contratada e acatado pela Administração Municipal.



6.2. O produto deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.3. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito registro formal e informado ao fornecedor para que proceda a substituição no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da data de notificação a ser emitida pelo órgão requisitante.

6.3.1. Em caso de constatação de defeito no produto fornecido, o fornecedor obriga-se a substituir as unidades do item em questão no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para o contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.4. A contratada deverá fornecer o produto especificado neste Termo de Referência, com a disponibilização de materiais e utensílios que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de quantitativo, visando atender as necessidades do contratante com maior rapidez.

6.5. A aquisição do produto, objeto desta licitação, será realizada de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão requisitante, e será solicitada, por servidores previamente autorizados através de Ordem de Fornecimento.

6.6. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do produto realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital.

6.7. O contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.8. O produto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Rodeio, localizada no Bairro Centro, Rodeio - SC, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min de segunda a sexta-feira, COM SEGURO, FRETE, CARGA E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando a PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO, isenta de quaisquer responsabilidades.

6.9. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do produto fornecido pelo fornecedor, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do contrato, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do produto pelo fornecedor.

7.2. Efetuar o fornecimento do produto, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas ao fornecimento, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital desta licitação.

7.3. Efetuar o fornecimento do produto em até 05(cinco) dias corridos, nas quantidades estipuladas na requisição de fornecimento, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado.



7.4. Proceder o fornecimento do objeto, com os deveres e garantias constantes no edital desta licitação.

7.5. Comunicar à secretaria requisitante do produto, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

7.6. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do produto, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

7.7. Garantir a qualidade do produto licitado comprometendo-se a substituí-los, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), contados da notificação, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

7.8. No ato do fornecimento dos produtos será analisado em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer(em) a especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

7.9. Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no edital desta licitação.

7.10. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital.

7.11. Comunicar ao contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

7.12. Atender aos chamados do contratante, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato.

7.13. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do contratante. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito.

7.14. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto licitado.

7.15. Retirar as requisições solicitadas referentes ao objeto licitado no município de Rodeio - SC, nos prazos e locais designados no edital.

7.16. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.17. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

7.18. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

7.19. Credenciar junto ao município de Rodeio - SC funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações do produto contratado, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições.

7.20. Cumprir todas as demais obrigações impostas no edital e seus anexos.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir a Ordem de compra.

8.2. Fornecer à CONTRATADA, junto com cópia da ordem de compra, todos os elementos que possam ser indispensáveis ao fornecimento dos produtos do presente contrato.

8.3. Atestar o fornecimento do produto no que tange a sua qualidade e quantidade observando as condições estabelecidas neste termo.

8.4. Designar previamente servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

9.2. O recebimento e a aceitação do objeto estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

9.3. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido.

10. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos sobre os materiais em questão poderão ser feitos através dos telefones: (47) 33840161, no horário comercial, ou por e-mail: [licitacaorodeio@terra.com.br](mailto:licitacaorodeio@terra.com.br).

Rodeio 05 de abril de 2019.

**Antônio Ademir Peres**  
**Diretor de Obras**

De acordo

**Paulo Roberto Weiss**  
**Prefeito Municipal**